

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v.100

n. 155

São Paulo

terça-feira, 21 de agosto de 1990

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-8-90

No processo 1 307-88 c/aps. 2 668-83 + 989-87 + 237 de 1 988 + 238-80 + 325-88 + 324-88 + 323-88 + 269-88 to dos SC em que é interessada a Secretaria da Cultura sobre prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do art. 12, II, da Lei 500-74: "Diante dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento da Secretaria da Administração e à vista dos pareceres 787-90 e 888-90, da Assessoria Jurídica do Governo. Autorizo a Secretaria da Cultura a prorrogar os contratos de trabalho dos abaixo relacionados, para continuarem desempenhando funções de natureza técnica especializadas, por mais 2 anos, nos termos do art. 12, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC 180-78, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e atendidas as observações do item 13 do parecer AJG 888-90:

- 1 - RUBIA CRISTINA SOUZA SANTOS, RG. 9 473 496
- 2 - MARIA ALICE DE LIMA, RG. 6 994 143
- 3 - HUMBERTO LICCIARDI, RG. 2 556 018
- 4 - HELENA SCHEFFEL, RG. 4 992 587
- 5 - IRENE SOUZA LIMA DE ALMEIDA, RG.5 445 161
- 6 - JOEL BERNARDES PEREIRA, RG. 12 769 244
- 7 - JOÃO CARLOS GOEHRING, RG. 10 704 589-8
- 8 - PAULO BRAGA GUIMARÃES, RG.14 858 927
- 9 - LUÍS MARCOS CALDANA, RG. 13 680 355

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 20-8-90

ARBITRANDO.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, aos abaixo indicados, gratificação mensal, a título de representação de valor correspondente a 17% da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos das resoluções anteriores que arbitraram gratificação aos interessados:

DORIVALDO ZANETTI, RG. 3.423.381;
EDER BOLTINI, RG. 16.603.661;
EXPEDITO RAMOS DA SILVA, RG. 12.450.008;
JAIME SAMPAIO, RG. 4.965.363;
JANUARIO ARIOVÁLDO SASSANO, RG. 4.720.969;
JESUS PIPANO COELHO, RG. 6.784.450;
JOÃO FERREIRA GOMES, RG. 4.196.427;
JOAQUIM VISCAINO GOMES, RG. 2.726.897;
JOSÉ SILVEIRA SALIM, RG. 3.322.729;
MANOEL MOREIRA RODRIGUES, RG. 7.937.272;
OLAVO NECA, RG. 4.499.402;
OSWALDO ROBERTO DE MOURA, RG. 9.744.606;
ROBERTO NEVES, RG. 4.587.148;
SEBASTIÃO BEARDO, RG. 1.729.260
VALDIR JOÃO DOS SANTOS, RG. 4.329.571

AUTORIZANDO.

em caráter excepcional, e nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de CARLOS ALBERTO JULIO DA ROCHA, RG. 4.207.027, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de América de Campos, até 20-12-90.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de CELINA MERCEDES VELLO LOPES, RG. 3.599.017, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado da Bahia, até 31-12-90.

em caráter excepcional, o afastamento de MARIA TEREZA REIS LARANJEIRA SILVA, R.G. 3.946.206, Procurador de Autarquia, nível IV, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31-12-90 ficando, em consequência cessado seu afastamento junto à Secretaria da Justiça.

em caráter excepcional, e nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de JOÃO LUIZ SIMÕES GOMES, RG. 4.771.208, Assistente de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itaberá, a partir de 14-8 até 20-12-90.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de REGINA MUNIZ ARCOS GALVÃO, R.G. 3 362 964, Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Caiuá, a partir de 2-1 até 20-12-90.

CESSANDO.

a partir de 25-7-90, o afastamento de LUZIA MIGUEL BARROS, R.G. 4.760.173, Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Itaberá.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E
EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORIA DE 20-8-90

No título referente a ADEMAR FERNANDES DA SILVA, RG. 13.090.797, Trabalhador Braçal, temporário, Faixa 5, Nível I, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 18-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de

gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a ALICE DOMINGOS FERNANDES DE LIMA, RG. 11.583.639-1, Escriturário, efetiva, Faixa 3, Nível II, da EVNB, do SQC-III-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 27-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do funcionário, a gratificação de gabinete, referente a função de confiança do Governador, correspondente a 14% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a ANTONIO CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA, RG. 5.237.830, Oficial de Serviços e Manutenção, temporário, Faixa 7, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 20-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556 de 1 988, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a ANACLETO DATISTA DE OLIVEIRA, RG. 5.715.404, Oficial de Serviços e Manutenção, temporário, Faixa 7, Nível I, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406 de 1 985, fica incorporada a partir de 18-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a DAMIÃO ANTONIO DA COSTA, R.G. 11.315.283, Auxiliar da Serviços, temporário, Faixa 5, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 20-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO, R.G. 14.112, Auxiliar de Mordomo, efetivo, Faixa 5, Nível V, da EVNB, do SQC-III-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 17-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do funcionário, a gratificação de gabinete, referente a função de confiança do Governador, correspondente a 37% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a OSNIR ROSSINO, RG. 7.680.218, Oficial de Serviços e Manutenção, temporário, Faixa 7, Nível I, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 18-7-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a VENÂNCIO DE OLIVEIRA, RG. 16.890.139, Escriturário, temporário, Faixa 3, Nível I, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 1-5-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 26, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

APOSTILAS DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, DE 17-8-90

No título referente a ARMANDO DOS SANTOS, RG 11.168.682, Escriturário, do SQF-II-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º, da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 11% da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a ANTONIO CARLOS MATHIAS PINTO, RG 1.711.565-6, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a ELIAS ALASMAR JÚNIOR, RG 2.584.000, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a ELISABETE DE CARVALHO LOBO, RG 8.934.565, Auxiliar de Serviços, do SQC-III-QSG-ATL, para declarar que, de conformidade com o art. 1º, III e IV, da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 6-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a diferença entre as gratificações de representação de 6% e 11% da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a IDA BEDRICOVETCHI, RG 2.251.376, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º, da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para

ra todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a JOSÉ GONÇALVES SANT'ANNA FILHO, RG 3.251.151-6, Encarregado de Setor I, do SQF-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º, da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 11% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a JOSÉ MARIA MAIA, RG 1.434.035, Encarregado de Setor II, do SQC-II-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º, da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 23% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a OSWALDO TREVISAN, RG 1.708.088, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 17-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a RUBEN FUCS, RG 3.681.024, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a RUBENS RIOS, RG 780.872, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 17-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 57% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

No título referente a SEBASTIÃO CELESTINO DE CARVALHO, RG 1.758.654, Auxiliar de Serviços, do SQC-III-QSG-ATL, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, I, § 3º, da LC 406-85, fica incorporada, a partir de 19-8-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do servidor, a gratificação de representação correspondente a 11% do valor da Faixa 30 da EVCC, instituída pela LC 556-88.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzuchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 17.08.90

CESSANDO, a partir de 26.7.90 os efeitos da Resolução de 9, publicada nos DD.00. de 10 e 14.4.87, que designou LUIZ CARLOS CINTRA, RG 6.282.549, Assessor Técnico do Gabinete, QSEP-SQC-I, 28-EVCC-I, da LC 556-88, alterada pela Lei 6.833-90, para exercer a função de Coordenador, da CTEF, e que lhe concedeu gratificação de representação de gabinete correspondente.

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	1
Economia e Planejamento.....	1
Justiça.....	2
Trabalho e Promoção Social.....	3
Segurança Pública.....	4
Fazenda.....	8
Agricultura e Abastecimento.....	9
Educação.....	12
Saúde.....	28
Energia e Saneamento.....	39
Transportes.....	39
Administração.....	40
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	40
Esportes e Turismo.....	40
Habitação e Desenvolvimento Urbano.....	41
Meio Ambiente.....	41
Defesa do Consumidor.....	41
Universidade de São Paulo.....	41
Universidade Estadual de Campinas.....	42
Universidade Estadual Paulista.....	42